



PARECER N° 1186/2019/JULG ASJIN/ASJIN
PROCESSO N° 00058.066945/2016-02
INTERESSADO: UNIDADE DE MEDICINA CUTANEA - EPP

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA EM SEGUNDA INSTÂNCIA – ASJIN

Autos de Infração n°: 000291/2016 e 000309/2016

Data da Lavratura dos Autos de Infração: 24/04/2016

Crédito de Multa (SIGEC): 661973178

Descrição da ementa AI n° 000291/2016: No Diário de Bordo, permitir que se deixe de efetuar os registros de voos da aeronave, contrariando os itens 5.4 e/ou 5.5 do Capítulo 5 c/c os itens 17.4 ou 17.5 do Capítulo 17 da IAC 3151

Descrição da ementa AI n° 000309/2016: Permitir o preenchimento do Diário de Bordo com informações inexatas ou adulteradas

Aeronave: PP-JAI

Proponente: Renata de Albuquerque de Azevedo – SIAPE 1766164

1. **RELATÓRIO**

1.1. **Introdução**

Trata-se de recurso interposto por UNIDADE DE MEDICINA CUTÂNEA - EPP referente ao AI n° 000291/2016, em face da decisão proferida no curso do Processo Administrativo n° 00058.066945/2016-02, conforme registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da qual restou aplicada pena de multa, consubstanciada essa no crédito registrado no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC sob o número 661973178.

Importante destacar que, no presente processo, constam dois autos de infração sob os seguintes números: 000291/2016 e 000309/2016 (fls. 01/03v, SEI n° 0309970).

O Auto de Infração n° 000291/2016, que deu origem ao presente processo, foi lavrado em 24/04/2016, capitulando as condutas do Interessado na alínea 'n' do inciso II do art. 302 do CBA – Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei n° 7.565, de 19/12/1986) c/c itens 5.4, 5.5, 17.4 e 17.5 da IAC 3151, descrevendo-se o seguinte (fls. 01/02, SEI n° 0309970):

DESCRIÇÃO DA EMENTA: No Diário de Bordo, permitir que se deixe de efetuar os registros de voos da aeronave, contrariando os itens 5.4 e/ou 5.5 do Capítulo 5 c/c os itens 17.4 ou 17.5 do Capítulo 17 da IAC 3151

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Ao analisar a cópia do Diário de Bordo n° 01/PP-JAI/13, referente aos registros da aeronave PP-JAI, observou-se que os seguintes campos nas seguintes datas não estavam preenchidos de forma

adequada:

1. Na página com os dados dos voos de 13/07/2013 (de SNRY para SNVB) a 28/07/2013 (de ZZZZ para SNRY), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ, nos seguintes voos 26/07/2013 (SJLY-ZZZZ) e 28/07/2013 (ZZZZ-SNRY);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

2. Na página com os dados dos voos de 17/08/2013 (de SNRY para ZZZZ) a 07/09/2013 (de SNRY para SBPR), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 17/08/2013 (SNRY-ZZZZ), 18/08/2013 (ZZZZ-SJLY), 01/09/2013 (SJLY-ZZZZ) e 03/09/2013 (ZZZZ-SNVB)
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

3. Na página com os dados dos voos de 07/09/2013 (de SBPR para SBPR) a 19/09/2013 (de ZZZZ para SNRY), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 13/09/2013 (SNRY-ZZZZ), 14/09/2013 (ZZZZ-SNRY), 18/09/2013 (SNRY-ZZZZ) e 19/09/2013 (ZZZZ-SNRY);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

4. Na página com os dados dos voos de 10/10/2013 (de SNRY para SBPR) a 26/10/2013 (de SBPR para SBPR), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 18/10/2013 (SNRY-ZZZZ) e 20/10/2013 (ZZZZ-SNRY);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção';

5. Na página com os dados dos voos de 27/10/2013 (de SBPR para SNRY) a 02/11/2013 (de SBTV para ZZZZ), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 01/11/2013 (SNRY-ZZZZ), 01/11/2013 (ZZZZ-SBGV), 01/11/2013 (SBGV-ZZZZ), 02/11/2013 (ZZZZ-SBTV) e 02/11/2013 (SBTV-ZZZZ);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

6. Na página com os dados dos voos de 03/11/2013 (de ZZZZ para SBGV) a 01/12/2013 (de SNRY para SNRY), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 03/11/2013 (ZZZZ-SBGV), 03/11/2013 (SBGV-ZZZZ), 15/11/2013 (ZZZZ-ZZZZ) e 17/11/2013 (ZZZZ-SNRY);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

7. Na página com os dados dos voos de 08/12/2013 (de SNRY para SNRY) a 27/12/2013 (de

SBPR para SNRY), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 21/12/2013 (SNRY-ZZZZ) e 21/12/2013 (ZZZZ-SNRY);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

8. Na página com os dados dos voos de 27/12/2013 (de SNRY para SBGV) a 03/01/2014 (de ZZZZ para ZZZZ), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 27/12/2013 (SBGV-ZZZZ), 30/12/2013 (ZZZZ-SBPS), 30/12/2013 (SBPS-ZZZZ), 01/01/2014 (ZZZZ-ZZZZ), 03/01/2014 (ZZZZ-ZZZZ);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

9. Na página com os dados dos voos de 04/01/2014 (de ZZZZ para SBPS) a 06/01/2014 (de SBPS para SBIL), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 04/01/2014 (ZZZZ-SBPS), 04/01/2014 (SBPS-ZZZZ); 05/01/2014 (ZZZZ-ZZZZ, partida às 14h15min), 05/01/2014 (ZZZZ-ZZZZ, partida às 18h00min) e 06/01/2014 (ZZZZ-SBPS);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

10. Na página com os dados dos voos de 06/01/2014 (de SBIL para SNCL) a 18/01/2014 (de SNRY para ZZZZ), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 11/01/2014 (SNCL-ZZZZ), 12/01/2014 (ZZZZ-SBPS) e 18/01/2014 (SNRY-ZZZZ);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

11. Na página com os dados dos voos de 19/01/2014 (de ZZZZ para SNRY) a 15/02/2014 (de SNRY para ZZZZ), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 19/01/2014 (ZZZZ-SNRY) e 15/02/2014 (SNRY-ZZZZ);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

12. Na página com os dados dos voos de 16/02/2014 (de ZZZZ para SNRY) a 27/02/2014 (de SNHN para SBGV), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ no seguinte voo: 16/02/2014 (ZZZZ-SNRY);
- B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';
- C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';
- D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

13. Na página com os dados dos voos de 28/02/2014 (de SBGV para SBTV) a 06/03/2014 (de SBPS para ZZZZ) os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

- A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais Identificados

enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 28/02/2014 (SBGV-ZZZZ), 03/03/2014 (ZZZZ-SBPS), 03/03/2014 (SBPS-ZZZZ), 06/03/2014 (ZZZZ-SBPS) e 06/03/2014 (SBPS-ZZZZ);

B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';

C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';

D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

14. Na página com os dados dos voos de 07/03/2014 (de ZZZZ para SBPS) a 12/03/2014 (de SNFE para SJXD), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ no seguinte voo: 07/03/2014 (ZZZZ-SBPS);

B. Ausência de preenchimento do campo 'Combustível Total' nos seguintes voos: 07/03/2014 (SBVG-SNRY) e 12/03/2014 (SNFE-SJXD);

C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';

D. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';

E. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

15. Na página com os voos do de 15/03/2014 (de SJXD para SJXD) a 20/03/2014 (de SNRY para SNRY), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

A. Ausência de preenchimento do campo 'Combustível Total' nos seguintes voos: 15/03/2014 (SNDV-SNRY) e 18/03/2014 (SNBH-SNRY);

B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';

C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';

D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

16. Na página com os dados dos voos de 21/03/2014 (de SNRY para ZZZZ) a 27/03/2014 (de SNRY para SNBH) os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 21/03/2014 (SNRY-ZZZZ) e 21/03/2014 (ZZZZ-SNRY);

B. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';

C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';

D. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

17. Na página com os dados dos voos de 27/03/2014 (de SNBH para ZZZZ) a 20/04/2014 (de SNRY para SNDV), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou de colagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 27/03/2014 (SNBH-ZZZZ), 10/04/2014 (ZZZZ-ZZZZ) e 10/04/2014 (ZZZZ-SWNS);

B. Ausência de preenchimento do campo 'Combustível Total' no seguinte voo: 27/03/2014 (SNBH-ZZZZ);

C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';

D. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';

E. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

18. Na página com os dados dos voos de 20/04//2014 (de SNDV para SJXD) a 23/04/2014 (de SNHN para SNRY), os seguintes campos não estavam devidamente preenchidos:

A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 22/04/2014 (SJXD-ZZZZ), 23/04/2014 (ZZZZ-ZZZZ) e 23/04/2014 (ZZZZ-SNHN);

B. Ausência de preenchimento do campo 'Combustível Total' nos seguintes voos: 22/04/2014 (SJXD-SJXD), 23/04/2014 (ZZZZ-ZZZZ) e 22/04/2014 (ZZZZ-SNHN);

C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';

D. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';

E. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

19. Na página com os dados dos voos de 28/04/2014 (de SNRY para SBGV) a 14/05/2014 (de ZZZZ para SNRY) os campos não estavam devidamente preenchidos:

A. Ausência de identificação do local de pouso e/ou decolagem para os locais identificados enquanto ZZZZ nos seguintes voos: 04/05/2014 (SBTV-ZZZZ), 04/05/2014 (ZZZZ-SNRY), 10/05/2014 (SNRY-ZZZZ) e 14/05/2014 (ZZZZ-SNRY);

B. Ausência de preenchimento do campo 'Combustível Total' no seguinte voo: 04/05/2014 (ZZZZ-SNRY);

C. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da última intervenção de manutenção';

D. Ausência de preenchimento do campo 'Tipo da próxima intervenção de manutenção';

E. Ausência de preenchimento do campo 'Horas de célula para próxima intervenção de manutenção'.

O capítulo 5 da IAC 3151 versa sobre o conteúdo do Diário de Bordo e o Capítulo 17 apresenta as instruções de preenchimento.”

O Auto de Infração nº 000309/2016 foi lavrado em 24/04/2016, capitulando as condutas do Interessado no inciso V do art. 299 do CBA – Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19/12/1986) c/c art. 172 do CBA, descrevendo-se o seguinte (fls. 03/03v, SEI nº 0309970):

DESCRIÇÃO DA EMENTA: Permitir o preenchimento do Diário de Bordo com informações inexatas ou adulteradas.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Ao analisar a cópia do Diário de Bordo nº 01/PP-JAI/13, referente aos registros da aeronave PP-JAI, observou-se que foi declarada a utilização do heliponto SNRY no Diário de Bordo, entretanto tal informação foi negada pela administração do heliponto SNRY. A seguir encontra-se a relação dos voos declarados enquanto destino e/ou origem o heliponto SNRY:

1. Na página com os dados dos voos de 13/07/2013 (de SNRY para SNVB) a 28/07/2013 (de ZZZZ para SNRY), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 13/07/2013 (SNRY-SNVB), 13/07/2013 (SNVB-SNRY), 24/07/2013 (SNRY-SNDV) e 28/07/2013 (ZZZZ-SNRY);

2. Na página com os dados dos voos de 17/08/2013 (de SNRY para ZZZZ) a 07/09/2013 (de SNRY para SBPR), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 17/08/2013 (SNRY-ZZZZ), 03/09/2013 (SNVB-SNRY) e 07/09/2013 (SNRY-SBPR);

3. Na página com os dados dos voos de 07/09/2013 (de SBPR para SBPR) a 19/09/2013 (de ZZZZ para SNRY), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 07/09/2013 (SBPR-SNRY), 13/09/2013 (SNRY-ZZZZ), 14/09/2013 (ZZZZ-SNRY), 18/09/2013 (SNRY-ZZZZ) e 19/09/2013 (ZZZZ-SNRY);

4. Na página com os dados dos voos de 10/10/2013 (de SNRY para SBPR) a 26/10/2013 (de SBPR para SBPR), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 10/10/2013 (SNRY-SBPR), 12/10/2013 (SBPR-SNRY), 18/10/2013 (SNRY-ZZZZ), 20/10/2013 (ZZZZ-SNRY) e 26/10/2013 (SNRY-SBPR);

5. Na página com os dados dos voos de 27/10/2013 (de SBPR para SNRY) a 02/11/2013 (de SBTV para ZZZZ), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 27/10/2013 (SBPR-SNRY) e 01/11/2013 (SNRY-ZZZZ);

6. Na página com os dados dos voos de 03/11/2013 (de ZZZZ para SBGV) a 01/12/2013 (de SNRY para SNRY), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 17/11/2013 (ZZZZ-SNRY), 24/11/2013 (SNRY-SNRY) e 01/12/2013 (SNRY-SNRY);

7. Na página com os dados dos voos de 08/12/2013 (de SNRY para SNRY) a 27/12/2013 (de SBPR para SNRY), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 08/12/2013 (SNRY-SNRY), 21/12/2013 (SNRY-ZZZZ), 21/12/2013 (ZZZZ-SNRY), 26/12/2013 (SNRY-SBPR) e 27/12/2013 (SBPR-SNRY);

8. Na página com os dados dos voos de 27/12/2013 (de SNRY para SBGV) a 03/01/2014 (de ZZZZ para ZZZZ), o seguinte voo foi declarado com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 27/12/2013 (SNRY-SBGV);

9. Na página com os dados dos voos de 06/01/2014 (de SBIL para SNCL) a 18/01/2014 (de SNRY para ZZZZ), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 12/01/2014 (SBGV-SNRY) e 18/01/2014 (SNRY-ZZZZ);

10. Na página com os dados dos voos de 19/01/2014 (de ZZZZ para SNRY) a 15/02/2014 (de SNRY para ZZZZ), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 19/01/2014 (ZZZZ-SNRY), 25/01/2014 (SNRY-SNDU), 25/01/2014 (SNDU-SNRY), 07/02/2014 (SNRY-SBPR), 07/02/2014 (SBPR-SNRY) e 15/02/2014 (SNRY-ZZZZ);
11. Na página com os dados dos voos de 16/02/2014 (de ZZZZ para SNRY) a 27/02/2014 (de SNHN para SBGV), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 16/02/2014 (ZZZZ-SNRY) e 17/02/2014 (SNRY-SBPK).
12. Na página com os dados dos voos de 07/03/2014 (de ZZZZ para SBPS) a 12/03/2014 (de SNFE para SJXD), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 07/03/2014 (SBGV-SNRY) e 12/03/2014 (SNRY-SNDV);
13. Na página com os dados dos voos de 15/03/2014 (de SJXD para SJXD) a 20/03/2014 (de SNRY para SNRY). os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 15/03/2014 (SNDV-SNRY), 18/03/2014 (SNRY-SNBH), 18/03/2014 (SNBH-SNRY) e 20/03/2014 (SNRY-SNRY);
14. Na página com os dados dos voos de 21/03/2014 (de SNRY para ZZZZ) a 27/03/2014 (de SNRY para SNBH), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 21/03/2014 (SNRY-ZZZZ), 21/03/2014 (ZZZZ-SNRY), 25/03/2014 (SNRY-SNGH), 25/03/2014 (SNGH-SNRY), 26/03/2014 (SNRY-SNRY) e 27/03/2014 (SNRY-SNBH);
15. Na página com os dados dos voos de 27/03/2014 (de SNBH para ZZZZ) a 20/04/2014 (de SNRY para SNDV), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 12/04/2014 (SWNS-SNRY), 18/04/2014 (SNRY-SNRY) e 20/04/2014 (SNRY-SNDV);
16. Na página com os dados dos voos de 20/04/2014 (de SNDV para SJXD) a 23/04/2014 (de SNHN para SNRY), o seguinte voo foi declarado com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 23/04/2014 (SNHN-SNRY)
17. Na página com os dados dos voos de 28/04/2014 (de SNRY para SBGV) a 14/05/2014 (de ZZZZ para SNRY), os seguintes voos foram declarados com origem e/ou destino o heliponto SNRY: 28/04/2014 (SNRY-SBGV), 04/05/2014 (ZZZZ-SNRY), 10/05/2014 (SNRY-ZZZZ) e 14/05/2014 (ZZZZ-SNRY).

1.2. ***Relatório de Fiscalização***

Consta nos autos documento referente à fiscalização realizada, 'Relatório de Fiscalização' nº 49/2016/NURAC/CNF/ANAC, de 24/04/2016, em que são apontadas as irregularidades constatadas após apuração de denúncia sobre a existência de helipontos irregulares no Bairro Belvedere (Belo Horizonte/MG) – fls. 04/12.

Às fls. 13/47, em anexo, são apresentados os autos os seguintes documentos:

1. Consulta ao sistema DCERTA - 01/05/2013 a 01/05/2014 - partida SNRY;
2. Consulta ao sistema DCERTA - 01/05/2013 a 01/05/2014 - destino SNRY;
3. Certidão de Inteiro Teor do Registro Aeronáutico Brasileiro - Aeronave PP-JAI;
4. Fotografia tirada às 10h47min do dia 23/04/2014 (aeronave PP-JAI sobre infraestrutura localizada na Rua Aloysio Leite Guimarães nº 405);
5. Fotografia tirada às 16h44min do dia 24/04/2014 (aeronave PP-JAI sobre infraestrutura localizada na Rua Aloysio Leite Guimarães nº 405);
6. Cópia da Carta s/n, protocolo 00065.064929/2014-16;
7. Cópia do Ofício nº 131/2014/GGAF/ANAC, protocolo 00058.067748/2014-31;
8. Cópias de folhas do Diário de Bordo nº 01/PP-JAI/13, protocolo 00058.071706/2014-02;
9. Imagem do Google Maps, consultado em 25/01/2016;
10. Imagem do Google Streetview, consultado em 25/01/2016;
11. Cópia do conteúdo do site <https://saoromaomoveis.wordpress.com/2011/04/19/casa-em-belo-horizonte-por-carico/>, acessado em 18/02/2016;

12. Ampliação da foto do site <https://saoromaomoveis.wordpress.com/2011/04/19/casa-em-belo-horizonte-por-carico/>, acessado em 18/02/2016;
13. Dados do Aeronavegante JAIME MACHADO MORAES (CANAC 962019);
14. Dados da Aeronavegante TICIANA TONETTI COELHO (CANAC 140642);
15. Consulta CNPJ 06.315.439/0001-90, em 21/01/2016;
16. Consulta CNPJ 02.256.587/0001-20, em 21/01/2016.

1.3. ***Defesa do Interessado***

O Interessado foi notificado da lavratura dos Autos de Infração nº 000291/2016 e 000309/2016 em 28/06/2016, por meio do Aviso de Recebimento – AR (fl. 48, SEI nº 0309972).

Em 19/07/2016, o Autuado apresentou as peças de defesa referentes aos dois referidos autos de infração (fls. 49/69, SEI nº 0309972 e 0309974).

Conforme Despacho nº 129/2016/GPIN/GGAF/ANAC, de 17/08/2016, o processo foi encaminhado para ACPI/SPO para devidas providências – fl. 70, SEI nº 0309974.

Termo de Encerramento de Trâmite Físico assinado eletronicamente em 04/01/2017 (SEI nº 0309975).

1.4. ***Decisão de Primeira Instância***

Em 09/11/2017, a autoridade competente, após apontar a presença de defesa, decidiu pela aplicação fazendo referência apenas ao AI nº 000291/2016, com atenuante e sem agravante, de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada página do diário de bordo, totalizando o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) – SEI nº 1096348 e 1237346.

Consta nos autos a Notificação de Decisão nº 2261(SEI)/2017/CCPI/SPO-ANAC, documento assinado eletronicamente em 24/11/2017 (SEI nº 1286577), informando o Interessado acerca da aplicação de penalidade de multa referente ao AI nº 000291/2016, abrindo prazo para interposição de recurso.

1.5. ***Recurso do Interessado***

Tendo tomado conhecimento da decisão em 29/11/2017 (SEI nº 1347106), o Interessado postou recurso, sendo recebido em 15/12/2017 (processo anexado nº 00065.570869/2017-19, SEI nº 1361089).

Observa-se que o Recurso do interessado se refere ao AI nº 000291/2016.

Em Certidão, emitida em 20/12/2017, foi indicada a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso (SEI nº 1370952).

1.6. ***Outros Atos Processuais e Documentos***

Consta aos autos o Despacho da Secretaria da ASJIN, documento assinado eletronicamente em 21/09/2018 (SEI nº 2250317), encaminhando o processo para análise e deliberação.

É o relatório.

2. **SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

Primeiramente, cabe mencionar que a questão a ser tratada nesta diligência diz respeito à presença de dois Autos de Infração nº 000291/2016 e 000309/2016 lavrados em face ao Interessado UNIDADE DE

MEDICINA CUTÂNEA - EPP e suas respectivas defesas no processo administrativo nº 00058.066945/2016-02.

Após análise do processo e diante dos documentos apresentados, entende-se prudente realizar diligência com intuito esclarecer a regularidade processual quanto às providências administrativas tomadas referentes às irregularidades apresentadas nos referidos autos de infração.

Assim, a Resolução ANAC nº 472/2018 estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC, apresentando, em seu art. 40, a seguinte redação:

Resolução ANAC nº 472/2018

Art. 40. A autoridade competente para decidir o processo poderá, em momento anterior à decisão, determinar a efetivação de diligências para complementação da instrução, com vistas à elucidação da matéria objeto de apuração.

Parágrafo único. Se, em decorrência das diligências efetuadas, forem acrescentados novos elementos probatórios aos autos, aptos a influenciar a decisão administrativa, o autuado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a documentação juntada.

Ainda, a Portaria nº 1.244/ASJIN, de 23 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura e organização dos trabalhos exercidos no âmbito da Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN, apresenta, em seu art. 8º, as competências dos Membros Julgadores:

Portaria nº 1.244/ASJIN

Das Atribuições dos Membros Julgadores

Art. 8º Compete aos Membros Julgadores:

(...)

VII - requerer, por diligência, esclarecimentos aos diversos setores da ANAC.

Conforme disposto nos autos, existem dois Autos de Infração lavrados em face ao Interessado UNIDADE DE MEDICINA CUTÂNEA - EPP sob os números 000291/2016 e 000309/2016 (fls. 01/03, SEI nº 0309970).

Após notificação quanto à lavratura dos referidos autos, por meio do AR (fl. 48, SEI nº 0309972), o Interessado apresentou as respectivas peças de defesa (fls. 49/69, SEI nº 0309972 e 0309974).

Observa-se que houve a emissão do Termo de Encerramento de Trâmite Físico (SEI nº 0309970), sendo o processo convertido do suporte físico para eletrônico no SEI-ANAC, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.

Verifica-se que a decisão de primeira proferida em 09/11/2017 trata apenas das diversas irregularidades dispostas no AI nº 000291/2016, essas referentes à ausência de registros dos voos discriminados no Auto de Infração (SEI nº 1096348 e 1237346).

O Interessado foi notificado quanto à decisão proferida com referência ao AI nº 000291/2016, apresentando recurso conforme processo anexado nº 00065.570869/2017-19.

Importante destacar que **não consta** nos autos do presente processo referência sobre as providências administrativas tomadas em relação ao **AI nº 000309/2016** (fls. 03/03v, SEI nº 0309970), que trata do preenchimento do diário de bordo com informações inexatas ou adulteradas.

Ainda, em consulta ao Sistema de Informação Eletrônica (SEI), não se evidencia qualquer encaminhamento das providências administrativas necessárias sobre as irregularidades presentes no AI nº 000309/2016.

Diante do exposto, tendo em a necessidade de confirmação dos fatos do presente processo, visando o pleno entendimento da questão apresentada, bem como a Justiça na decisão administrativa, esta Relatora e Membro Julgador requer, neste ato, maiores informações ao setor técnico competente, de forma que sejam

apreciados os documentos do presente processo e sejam prestadas as informações solicitadas e as pertinentes e necessárias:

(a) Tendo em vista a presença de dois autos de infração distintos nº 000291/2016 e 000309/2016 e suas respectivas defesas e, ainda, a decisão de primeira instância proferida com referência ao AI nº 000291/2016 no processo nº 00058.066945/2016-02, solicita-se informações quanto às providências administrativas tomadas com relação ao AI nº 000309/2016 (fls. 03/03v, SEI nº 0309970).

O setor competente, caso assim entenda necessário, poderá acrescentar outras informações e considerações que julgarem necessárias, bem como anexar documentos.

Desta forma, sugiro **CONVERTER EM DILIGÊNCIA o presente processo**, retornando os autos à Secretaria desta ASJIN, a fim de que seja encaminhado à Superintendência de Padrões Operacionais, de forma que sejam analisados os documentos acostados ao processo e demais documentos mencionados nesta diligência, bem como **para sejam prestadas as informações solicitadas e pertinentes**, devendo retornar a este Relator desta ASJIN, no menor prazo de tempo possível, para análise, voto e futura decisão.

Importante, ainda, observar o *caput* do artigo 1º da Lei nº. 9.873/99, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

É a Proposta. Submete-se ao crivo do Presidente da Turma Recursal.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019.

RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Especialista em Regulação de Aviação Civil
SIAPE 1766164



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Albuquerque de Azevedo, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 23/09/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3518333** e o código CRC **4D270B16**.



DESPACHO

Brasília, 23 de setembro de 2019.

À Secretaria Administrativa de Processos Sancionadores (ASJIN)

Assunto: **Solicitação de Diligência.**

Retorno o presente processo à Secretaria da ASJIN de forma que venha a encaminhar os autos à Superintendência de Padrões Operacionais, nos termos do [Parecer nº 1186/2019/JULG ASJIN/ASJIN – SEI nº 3518333], a fim de que responda ao seguinte questionamento e atente para a sugestão apresentada:

(a) Tendo em vista a presença de dois autos de infração distintos nº 000291/2016 e 000309/2016 e suas respectivas defesas e, ainda, a decisão de primeira instância proferida com referência ao AI nº 000291/2016 no processo nº 00058.066945/2016-02, solicita-se informações quanto às providências administrativas tomadas com relação ao AI nº 000309/2016 (fls. 03/03v, SEI nº 0309970).

O setor competente, caso assim entenda, poderá acrescentar outras informações e considerações que julgar necessárias, bem como anexar outros documentos.

Importante, ainda, observar o *caput* e o §1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/99, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta.

À Secretaria para as providências cabíveis.

CÁSSIO CASTRO DIAS DA SILVA
SIAPE nº 1467237
Presidente Turma Recursal RJ-ASJIN



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Presidente de Turma**, em 30/09/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3526464** e o código CRC **C27A6C01**.